PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA
Pça. Cônego Siqueira, 27 - Tels.: (012) 5711166 - 5711838 - Fax (012) 5711819 - CEP 12530-000

LEI Nº 900/01

REVOGA A LEI 731/95 QUE DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DE INSTALAÇÃO DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE PEIXES E SEUS DERIVADOS NO PERÍMETRO URBANO, DESTA CIDADE.

JOÃO DIAS MENDES DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância Climática de Cunha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica permitido a instalação de qualquer tipo de processamento de peixes e seus derivados, incluindo industrialização, limpeza e empacotamento, dentro da área do perímetro urbano, desde que a Secretaria Municipal da Saúde conceda Alvará de Funcionamento, nos termos da Lei nº 883/01.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Cunha, 28 de agosto de 2001.

JOÃO DIAS MENDES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada por Editais na data supra.

ALFREDO ROBERTO DE TOLEDO
SECRETÁRIO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA
SP
GABINETE DO PREFEITO
ADMINISTRAÇÃO:
Dr. João Dias Mendes de Souza